



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - ICSA
CONSELHO DE UNIDADE DO ICSA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2017 (Consuni-ICSA)

Institui o Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora campus Governador Valadares e dá outras providências.

O Presidente em Exercício do Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (Consuni/ICSA) da Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Governador Valadares (UFJF/GV), no exercício de suas competências e funções, tendo em vista o que foi deliberado pelos membros de seu Conselho, em reunião ordinária, na data de vinte e cinco (25) de maio (05) de dois mil e dezessete (2017), e

Considerando o § 1º do Art. 27 do Regimento Geral da UFJF.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Colegiado do Curso de Graduação em Direito UFJF-GV (doravante Colegiado do Curso de Direito da UFJF-GV) é órgão consultivo e de assessoramento da Coordenação do Curso, possuindo caráter deliberativo e normativo, conforme atribuído por esta resolução, sendo constituído por docentes do quadro permanente da Instituição representantes dos Departamentos que oferecem disciplinas ao Curso e a representação dos Discentes vinculados ao Curso.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO UFJF-GV

CAPÍTULO I

Da Estrutura

Art. 2º O Colegiado do Curso de Direito da UFJF-GV terá em sua composição, 07 (sete) membros,

com suas respectivas suplências, a saber:

I - 01 (um) membro Presidente, ocupante da cadeira de Coordenação do Curso de Direito – UFJF-GV;

II - 05 (cinco) membros Docentes indicados pelo Conselho de Unidade do ICSA, a partir de listas encaminhadas pelos departamentos pertencentes ao referido Instituto, na proporção de oferta de disciplinas para o Curso;

III - 01 (um) membro Discente, cuja indicação será oriunda de órgão de representação de alunos do Curso de Direito.

§ 1º – Os Departamentos do ICSA que ofereçam menos do que 10% das disciplinas do Curso não indicarão membros docentes para compor o colegiado.

§ 2º – Em se tratando de recomposição do Colegiado tratado neste documento, a Coordenação encaminhará aos departamentos pertinentes lista com a proporção da oferta de disciplinas para o Curso por Departamento, tomando em conta os dois períodos letivos regulares anteriores, em que se indique a qual ou quais departamentos cabem nomeação de ocupantes de cadeiras vagas.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 3º – Ficarão sob a égide do Presidente do Colegiado, os procedimentos de praxe quanto à organização de pautas de reunião, bem como sua respectiva convocação e condução; além disso, deverá coordenar a distribuição de tarefas aos demais membros do Colegiado e ficar sob sua responsabilidade, no ínterim de seu mandato, a guarda de documentos de seu Colegiado, sua respectiva publicidade, além de cumprir e fazer cumprir administrativamente as decisões tomadas pelo órgão.

Art. 4º As reuniões do Colegiado do Curso de Direito acontecerão, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de convocação por parte da Coordenação, por motivo cabível.

Art. 5º - Os mandatos dos membros deste Colegiado terão a seguinte duração:

I – dois anos para os representantes docentes, permitida recondução;

III – um ano para o representante discente, permitida uma recondução.

§ 1º – Nos termos do Regimento Geral da UFJF, perderá o mandato, o membro deste Colegiado que, sem motivo justificado, faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas, no ínterim de 1 (um) ano.

§ 2º – O funcionamento interno, incluindo-se a organização das sessões e normas sobre as deliberações de reuniões ordinárias e extraordinárias, será nos termos do que é convencionado no ICESA, discutido e formalizado entre os membros do Colegiado do Curso de Direito da UFJF-GV, e, no caso de dúvida, terá o Conselho do ICESA como instância superior de deliberação. A *posteriori*, juntamente com demais Colegiados dos Cursos do ICESA a serem criados, este Colegiado será submetido também a normas estabelecidas pelo Regimento próprio do Instituto, documento este a ser criado.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 6º São atribuições do Colegiado do Curso de Direito, além daquelas já previstas expressamente no Regimento Geral da UFJF:

I – elaborar e deliberar sobre propostas de reforma ao Projeto Político do Curso (PPC), cabendo à Coordenação acatar a decisão tomada;

II – deliberar sobre propostas de criação e/ou alteração de disciplinas do Curso, inclusive as que afetem apenas planos de ensino, cabendo à Coordenação acatar a decisão tomada;

III – elaborar e estabelecer resoluções normativas no âmbito do Curso visando a regulamentar a elaboração de trabalhos de conclusão de curso, a apuração das horas de atividades complementares, a realização de estágios acadêmicos pelos discentes do Curso;

IV – dar pareceres sobre assuntos de interesse do Curso quando solicitado pela Coordenação;

V – apreciar, em grau de recurso, decisões tomadas pela Comissão de Orientação de Estágio (COE) do Curso, pela comissão de apreciação de Atividades Complementares de Graduação (ACGs), e pelas bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso, nos termos das resoluções respectivas;

VI – propor ao Conselho de Unidade alterações às disposições desta Resolução.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

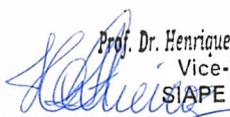
Art. 7º Os casos omissos serão deliberados pelo próprio Colegiado do Curso de Direito que se institui nesta Resolução, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Unidade do ICOSA, sob convocação extraordinária de seu Diretor.

Art. 8º Este documento é passível de alterações a partir da instituição do Regimento próprio do ICOSA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Publique-se esta resolução no sítio eletrônico do ICOSA, para publicidade do ato.

Governador Valadares, 30 de maio de 2017.


Prof. Dr. Henrique Almeida de Queiroz
Vice-Diretor
SIAPE 2652297

Prof. Dr. Henrique Almeida de Queiroz
Diretor em Exercício do ICOSA